



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Termo de rescisão ao Termo de Contrato nº 105/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo de rescisão do Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. CATIA ROSELI RITTER BASSO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.318/2019, de 17 de setembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Claiton dos Santos Brum*, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. *CATIA ROSELI RITTER BASSO*, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2073240109, inscrita no CPF sob nº 984.662.240-68, residente e domiciliada a Rua Pe. Henrique Koch, nº 15, Centro, Viadutos/RS, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.318/2019, de 17 de setembro de 2019 e Termo de Contrato nº 105/2019 firmado em 25 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes resolvem rescindir em comum acordo, amigavelmente, a contar de 01 de março de 2020, o Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professor - Educação Infantil, firmado em 25 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, suscando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo de rescisão de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 28 de fevereiro de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

CATIA ROSELI RITTER BASSO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Alan Asturian
CPF: 025.053.320-02